

A Edenred Portugal, S.A. de agora em diante denominada "Edenred", com sede na Avenida D. João II, Edifício Adamastor, 9 i, piso 6 B, 1990-077 em Lisboa, pessoa coletiva nº 501465804, desejando levar a efeito a partir de dia 15/10/2025 até ao dia 05/11/2025, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio que denominou de "Best Lunch 2025", requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 98/2018 de 27 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de Janeiro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO DO CONCURSO

"Best Lunch 2025. O melhor restaurante para almoçar"

1. Introdução

- 1.1. O presente regulamento estabelece os termos e condições do concurso "*Best Lunch 2025. O melhor restaurante para almoçar*", (de ora em diante designado, "Concurso" ou "Concurso Best Lunch") promovido com o objetivo de eleger, por votação pública, o restaurante preferido dos consumidores. Entre os votantes será realizado um sorteio de prémios:
- 1.2. A entidade promotora do concurso é a Edenred Portugal, S.A., com sede na Avenida D. João II, Edifício Adamastor, 9 i, piso 6 B, 1990-077 em Lisboa, NIPC 501465804, doravante designada por "Promotora", com o endereço eletrónico marketing-pt@edenred.com.
- 1.3. O concurso decorre entre [15/10/2025] e [5/11/2025], sendo a votação encerrada às 23h59 do último dia.
- 1.4. O sorteio dos votantes vencedores dos prémios será realizado até 10 dias após o encerramento da votação.
- 1.5. A divulgação pública do vencedor ocorrerá até 7 dias após o sorteio, na página de internet do concurso - www.edenred.pt/best-lunch-2025 - e através de outros meios que a Promotora considere adequados para a publicidade ao Concurso Best Lunch.
- 1.6. Caso exista a necessidade de alteração da data, esta será previamente divulgada na página do concurso e através de outros meios que a Promotora considere adequados.

- 1.7. As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.
- 1.8. Mais, o cancelamento deve ser solicitado antes do início da ação pela promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

2. Definições e Estrutura do Concurso

- 2.1. Podem participar todas as pessoas maiores de 18 anos com residência em Portugal.
- 2.2. A participação é gratuita e implica o registo com nome e email válido.
- 2.3. Cada participante pode votar uma única vez, sendo o voto validado por combinação de email e IP.
- 2.4. Após submeter o seu voto no formulário da campanha, o participante receberá automaticamente uma mensagem no endereço de email que indicou. Nessa mensagem é disponibilizado um link de validação, que o participante deverá aceder para confirmar a sua participação. Apenas depois de clicar nesse link o voto será considerado válido e incluído no registo da campanha. Caso o link não seja acedido dentro do período de duração da campanha, o voto permanecerá pendente e será classificado como inválido, não sendo contabilizado. A promotora não poderá ser responsabilizada pela não receção do email de validação nem pelo tempo que a sua entrega possa demorar, fatores que dependem exclusivamente do serviço de email do destinatário.

3. Requisitos de Participação

- 3.1. O Concurso é dirigido a residentes em Portugal, que tenham mais de 18 (dezoito) anos de idade (de ora em diante designado "Participantes Elegíveis").
- 3.2. Ficam excluídos do presente concurso:
 - a) Os Participantes que não se encontrem em situação regular, ou seja, aqueles cujo voto não seja válido, em função das regras do concurso, como o disposto nos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.;
 - b) Qualquer indivíduo (incluindo, mas não limitado, a trabalhadores, diretores, representantes e estagiários) que tenha uma relação laboral ou de prestação de serviços com a Promotora, ou com qualquer outra organização com ela afiliada, com a sua administração, ou com qualquer entidade que promova o Concurso; familiares diretos de trabalhadores, diretores, representantes ou estagiários da Promotora;
 - c) Quaisquer pessoas que tenham estado envolvidas na preparação do Concurso ou que se encontrem em condições de beneficiar

indevidamente de informação privilegiada e reservada relativa ao Concurso, bem como todos aqueles que tenham um interesse suscetível de influenciar, ou aparentar influenciar, o normal decurso e funcionamento do Concurso;

- d) São excluídos da possibilidade de eleição todos os restaurantes que não estejam presentes em Portugal Continental e Ilhas.

4. Como concorrer

- 4.1. A participação no concurso é efetuada através dos canais disponibilizados em www.edenred.pt/best-lunch-2025, de forma totalmente gratuita.
- 4.2. Cada votação implica um registo através de nome e email do votante.
- 4.3. O votante poderá votar a partir das 00:00 horas do primeiro dia do Concurso até às 23:59 horas do último dia.
- 4.4. No caso de existir algum problema, técnico ou de força maior que impossibilite a receção da inscrição até à hora indicada, não poderá a Promotora ser responsabilizada.
- 4.5. Qualquer alteração aos períodos de inscrição indicados na cláusula 4.3 será comunicada na página oficial - www.edenred.pt/best-lunch-2025 - e demais meios de comunicação do Concurso. As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.
- 4.6. A inscrição no presente Concurso pressupõe e implica o conhecimento e a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.

5. Apuramento dos restaurantes vencedores

- 5.1. Os restaurantes elegíveis para o concurso são os que tenham perfil ativo no Google Business Profile.
- 5.2. O restaurante com maior número de votos válidos será declarado vencedor.
- 5.3. Em caso de empate, será considerado o restaurante que primeiro tenha atingido a votação máxima.
- 5.4. Serão ainda apurados os nove restaurantes seguintes mais votados, que constituirão, em conjunto com o vencedor, o Top 10, e dez suplentes, estes últimos para atribuição dos prémios caso se verifique um impedimento na atribuição dos prémios a um dos vencedores.

6. Apuramento dos votantes vencedores

- 6.1. O sorteio dos votantes vencedores será realizado no dia 10 de novembro, às 11h00, nas instalações da Edenred, Avenida D. João II, Edifício Adamastor, 9 i, piso 6 B, 1990-077 em Lisboa, na presença de um representante das Forças de Segurança, sob a alçada do Ministério da Administração Interna, sendo da responsabilidade da Promotora as despesas de deslocação do representante ao local do sorteio.

- 6.2. O vencedor será selecionado aleatoriamente entre os participantes elegíveis, através de aplicação informática - recorrendo à aplicação da função shuffle() do PHP sobre a lista de participações confirmadas, que aplica uma permutação pseudoaleatória à ordem dos elementos. O processo de seleção –será sujeito a supervisão, de acordo com a legislação aplicável.
- 6.3. Cada Participante só pode receber um prémio.
- 6.4. Serão apurados dez vencedores e dez suplentes, estes últimos para atribuição dos prémios caso se verifique um impedimento na atribuição dos prémios a um dos vencedores.

7. Contacto com os vencedores e aceitação do prémio

- 7.1. Os vencedores serão contactados por email e anunciados no site oficial da Promotora e na página oficial do Concurso.
- 7.2. Os vencedores terão de aceitar por escrito o prémio e as condições para a sua atribuição no prazo de 72 (setenta e duas) horas seguintes ao momento em que é informado que é vencedor.
- 7.3. No caso de a Promotora não conseguir estabelecer contacto telefónico com o vencedor, nos termos da cláusula 7.1., no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas após o sorteio, ou na eventualidade de o Participante vencedor não aceitar o prémio dentro do prazo referido na cláusula 6.2., o prémio será atribuído ao suplente.

8. Prémios para os restaurantes

- 8.1. O restaurante vencedor receberá um Troféu de “*Best Lunch 2025. O melhor restaurante para almoçar*”, um voucher de 1500 € (mil e quinhentos euros) para compra de ingredientes Recheio e um voucher de 1500 € (mil e quinhentos euros) para aquisição de combustíveis e outras energias Repsol, carregados em saldo na App My Repsol.
- 8.2. Os colaboradores do restaurante vencedor ganham um Edenred Gift no valor de 100 € (cem euros), sendo a oferta limitada a 10 colaboradores.
- 8.3. Os restantes nove restaurantes do Top 10 mais votado receberão, cada um, um Diploma de “*Top 10 Best Lunch. O melhor restaurante para almoçar*”, um voucher de 100 € (cem euros) para compra de ingredientes Recheio e um voucher de 100 € (cem euros) para aquisição de combustíveis e outras energias Repsol, carregados em saldo na App My Repsol.
- 8.4. O valor para gastar em ingredientes Recheio será atribuído em vales e deverá ser gasto até à data limite de 12 de dezembro de 2025. Os vales estarão disponíveis na loja Recheio designada pelo vencedor 5 dias úteis após o apuramento. Estão excluídos desta oferta os seguintes produtos: bacalhau, açúcar, tabaco e vasilhame. O IVA não está incluído na oferta. Será necessário o portador estar inscrito como cliente no Recheio. Deverão ser cumpridas as regras de utilização estabelecidas pelo parceiro.
- 8.5. O valor para gastar em combustíveis e outras energias Repsol será atribuído em saldo My Repsol. Para tal, o vencedor deverá estar

registado ou registar-se no programa My Repsol e enviar para a Promotora os 19 dígitos do Cartão My Repsol. O saldo My Repsol expira por inatividade da conta num período consecutivo de 6 meses. A utilização de saldo My Repsol é válida para abastecimentos de qualquer combustível, desconto em faturas de eletricidade e gás natural, em carregamentos de veículos elétricos na rede pública, na compra de garrafas de gás. Deverão ser cumpridas as regras de utilização estabelecidas pelo parceiro.

9. Prémios para os Votantes

- 9.1. Serão sorteados dez Edenred Gift entre os votantes, cada um com o valor de 100 € (cem euros), num total de 1000 € (mil euros).
- 9.2. Cada cartão Edenred Gift tem validade de um ano a contar do dia da atribuição.
- 9.3. O Edenred Gift é um cartão digital que pode ser usado num vasto conjunto de produtos e serviços nacionais e internacionais, não pode ser levantado nem é passível de troco. O saldo poderá ser utilizado exclusivamente na rede do Edenred Gift, que pode ser consultada em https://www.clickandgift.com/descargas/rede_lojas_afiliadas.pdf. Todas as informações sobre o Edenred Gift podem ser consultadas em www.edenred.pt/beneficios/edenred-gift/<https://edenred.pt/beneficios/edenred-gift/>.
- 9.4. No final do concurso, a Promotora apresentará DUC completo e comprovativo do pagamento do mesmo, declarações dos premiados, declaração da Promotora atestando que todos os prémios foram entregues e ata das Forças de Segurança atestando a regularidade do processo.
- 9.5. No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova da entrega dos mesmos, determina-se que estes, em espécie ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pela entidade em quem este delegar.
- 9.6. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento das normas constantes do presente regulamento por parte do requerente, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.
- 9.7. O cumulo dos prémios enumerados nos pontos 7 e 8 constitui um valor líquido total de prémios de 6 800€ (seis mil e oitocentos euros), sendo o seu valor ilíquido total de 12 363,60€ € (doze mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos euros), o que corresponde a um valor de Imposto do Selo de 5 563,60€ (cinco mil quinhentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos). O pagamento do Imposto do Selo em conformidade com o previsto nas verbas 11.2 e 11.2.2. da Tabela Geral do Imposto do Selo, será assumido na íntegra pela Promotora.

10. Contactos

Para o esclarecimento de quaisquer questões relacionadas com este Concurso, podem os Participantes contactar a Edenred Portugal, através dos contactos disponíveis no endereço referido na cláusula 1.2.

11. Divulgação do concurso

A divulgação do presente Concurso pela Promotora, qualquer que seja o seu meio:

- 11.1. Será realizada através de linguagem simples, clara, esclarecedora e transparente;
- 11.2. Não utilizará expressões que prometam a garantia do prémio ou a facilidade na sua obtenção;
- 11.3. Respeitará as regras previstas no artigo 11.º do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, na redação em vigor, e demais legislação em vigor.

12. Limitações de responsabilidade

- 12.1. A Promotora não será responsável por:
 - falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitado, ao mau funcionamento de qualquer software informático, computador, cabo, rede, hardware ou software, atraso na operação ou transmissão, falha de linhas de comunicação, falha tecnológica, roubo ou destruição ou acesso não autorizado ou alteração de submissões, quer sejam causadas por qualquer equipamento ou programação associada ou utilizada no Concurso;
 - a indisponibilidade ou inacessibilidade de quaisquer transmissões;
 - intervenção humana não autorizada em qualquer parte do processo de votação ou no decorrer do Concurso; ou
 - erros eletrónicos, administrativos ou humanos que possam ocorrer na administração do Concurso ou na transmissão, recolha ou processamento de inscrições ou notificações dos vencedores.
- 12.2. Sem limitar o precedente, a Promotora reserva-se ao direito, sob seu exclusivo critério, de terminar, modificar, cancelar ou suspender o Concurso se fraude, falhas técnicas, incluindo qualquer falha de servidor de rede ou hardware, vírus, defeitos ou bugs, erros na programação ou quaisquer outros erros ou outras causas além do controlo da Promotora, corromperem total ou parcialmente a administração, a segurança ou o funcionamento adequado do Concurso.
- 12.3. A Promotora não é responsável, em circunstância alguma, por quaisquer danos diretos, indiretos, incidentais, especiais ou consequentes que resultem do Concurso.
- 12.4. Em qualquer circunstância, incluindo negligência, não deverá a Promotora ser responsabilizada por quaisquer danos diretos, indiretos, incidentais, especiais ou consequentes sofrido em resultado de ou em

conexão com o recebimento, a obtenção ou a utilização de qualquer prémio.

- 12.5. Esta exclusão ou limitação de responsabilidade não se aplicará na medida em que qualquer lei aplicável proíba tal exclusão ou limitação de responsabilidade.
- 12.6. Qualquer tentativa por parte de um Participante Elegível ou outro indivíduo em danificar deliberadamente qualquer comunicação da Promotora ou páginas web dedicadas ao Concurso, ou prejudicar a operação legítima deste Concurso, incluindo, mas limitado a qualquer reivindicação fraudulenta, pode ser uma violação de leis criminais e/ou civis. Caso tal tentativa desta natureza ocorra, o Participante Elegível pode ser desqualificado e perderá o Prémio, e a Promotora reserva-se ao direito de procurar reparações e danos de qualquer indivíduo, dentro de toda a extensão permitida por lei, incluindo instauração de processo criminal.

13. Proteção de dados

- 13.1. A Promotora é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do concurso.
- 13.2. Os dados recolhidos (nome, email, IP) dos votantes destinam-se à gestão do concurso, incluindo a validação de votos, o contacto com os vencedores, atribuição do prémio e o cumprimento de obrigações legais.
- 13.3. De acordo com a legislação aplicável, o titular tem o direito de aceder, retificar e apagar os seus dados pessoais. Em determinadas circunstâncias e nas condições estabelecidas na legislação aplicável, tem também o direito de se opor e obter a limitação da atividade de tratamento de dados, bem como o direito à portabilidade dos seus dados pessoais. Podendo exercê-los enviando email para: dpo.portugal@edenred.com.
- 13.4. Para mais informações sobre o tratamento dos dados pessoais poderá ser consultada a política de privacidade na página da votação.

14. Alterações e Cancelamento

- 14.1. A Promotora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso por motivos de força maior ou caso fortuito, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes, as quais serão comunicadas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.
- 14.2. A anulação do Concurso deve ser solicitada antes do início da ação pela Promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando o número de processo, o número de concurso e os motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do Concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

- 14.3. A Promotora reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o Regulamento, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a autorização da Câmara Municipal de Lisboa e a publicação na página www.edenred.pt/best-lunch-2025.
- 14.4. As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.

15. Foro Competente

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente regulamento, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. Divulgação dos vencedores

- 16.1. A participação no concurso "Best Lunch 2025. O melhor restaurante para almoçar" pressupõe que o nome dos vencedores votantes seja publicamente divulgado para efeitos de, nomeadamente, transparência e cumprimento de obrigações legais.
- 16.2. No caso dos estabelecimentos vencedores do concurso "Best Lunch 2025. O melhor restaurante para almoçar" pressupõe-se que aqueles sejam publicamente divulgados pela Promotora, Edenred, através dos seus canais de comunicação - nomeadamente o website oficial, redes sociais, campanhas de email marketing, newsletters, aplicação MyEdenred, entre outros - e de meios de comunicação externos - através, por exemplo, de entrevistas e reportagens -, incluindo essa divulgação o nome comercial e imagem do estabelecimento, imagem, voz e gravações do(s) representante(s) realizadas no âmbito do presente concurso, de forma gratuita e podendo ser utilizada pela Promotora, em parte ou na totalidade, em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, exclusivamente para fins de transparência, promoção institucional do Concurso e dos estabelecimentos vencedores.
- 16.3. Este tratamento de dados será realizado em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e garantia de confidencialidade da informação. Para mais informações sobre o tratamento dos dados pessoais poderá ser consultada a política de privacidade na página da votação.

17. Condições gerais

- 17.1. Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.
- 17.2. A atribuição dos prémios no âmbito do presente Concurso é feita exclusivamente aos Participantes vencedores, que cumpram as

condições de acesso ao prémio definidos pelo presente Regulamento, não sendo admissível a sua transmissão a terceiros

- 17.3. Qualquer Participante que atue de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, se identificado, será automaticamente excluído.
- 17.4. Por razões tecnológicas alheias à vontade da Promotora, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível, impossibilitando a inscrição no Concurso.
- 17.5. Caso a inscrição não seja atempadamente recebida em virtude de razões tecnológicas, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos à Promotora.
- 17.6. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes.
- 17.7. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste Concurso será considerada fraudulenta. No caso de participação fraudulenta, a Promotora reserva-se o direito de excluir o Participante e, caso a Participação fraudulenta seja do vencedor, considerar o prémio sem efeito.
- 17.8. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes.
- 17.9. A versão em vigor do presente Regulamento pode ser consultada no seguinte endereço www.edenred.pt/best-lunch-2025.
- 17.10. A votação e participação no presente Concurso pressupõe e implica o conhecimento e a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.